



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL 054/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE
COBERTURA DE SEGUROS PARA A FROTA
MUNICIPAL**

FABIO PERSCH, Prefeito de Bom Princípio, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Princípio, sita à Avenida Guilherme Winter, nº 65, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, COM JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de cobertura de seguros para a frota municipal, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as condições estabelecidas neste edital:

1 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 01/07/2021

HORÁRIO: 09 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

02 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO E VALORES

O objeto do presente edital é a contratação de cobertura de seguros para a frota municipal, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Un	Qt.	Valor MÁXIMO
01	VEÍCULO: BOXER FURGÃO/BOXER VAN 350L 2.8 HDI TURBO DIESEL PLACA: INL 4098 ANO/MODELO: 2006/2006 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 4.799,66 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) VIGÊNCIA: A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 16 DE MARÇO DE 2022 CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS	01	UN.	R\$ 561,08



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

02	VEÍCULO: UNO MILLE FIRE 1.0 FLEX (ALCOOL/GASOLINA), 2P PLACA: IML 4151 ANO/MODELO: 2005/2006 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% FIPE FRANQUIA: R\$ 2.860,00 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) VIGÊNCIA: A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 16 DE MARÇO DE 2022 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	01	UN.	R\$ 318,35
03	VEÍCULO: LOGAN EXPRESSION PLACA: IOP3J49 ANO/MODELO: 2008/2008 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 2.860,00 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) VIGÊNCIA: A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 16 DE MARÇO DE 2022 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	01	UN.	R\$ 349,38
04	VEÍCULO: MERCEDEZ BENZ/516 MARTICAR P. PLACA: JAQ9E71 ANO/MODELO: 2020/2021 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 20.000,00 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00	01	UN.	R\$ 3.889,96



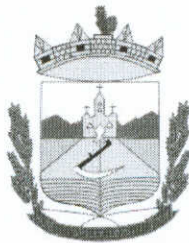
MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) VIGÊNCIA: A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 16 DE MARÇO DE 2022 SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
05	VEÍCULO: MONTANA LS2 PLACA: IZD9A50 ANO/MODELO: 2018/2019 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 4.585,52 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) VIGÊNCIA: A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 16 DE MARÇO DE 2022 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	01	UN.	R\$ 605,02
06	VEÍCULO: GOL MC4 PLACA: IZD8A13 ANO/MODELO: 2019/2019 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 3.134,12 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) VIGÊNCIA: A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 16 DE MARÇO DE 2022 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	01	UN.	R\$ 403,27
07	VEÍCULO: PARTNER GRE AM PLACA: IZG9E95 ANO/MODELO: 2018/2019 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE	01	UN.	R\$ 746,56



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	FRANQUIA: R\$ 7.487,12 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) VIGÊNCIA: A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 16 DE MARÇO DE 2022 SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08	VEÍCULO: MERCEDES BENZ/515 SPRINT M PLACA: IZK7D62 ANO/MODELO: 2019/2019 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 10.591,12 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) VIGÊNCIA: A CONTAR DE 27 DE JULHO DE 2021 ATÉ 16 DE MARÇO DE 2022 SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	UN.	R\$ 2.100,00
09	VEÍCULO: SPIN 1.8L AT ACTIV7 PLACA: JAD4H34 ANO/MODELO: 2019/2020 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 6.591,13 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) VIGÊNCIA: A CONTAR DE 20 DE AGOSTO DE 2021 ATÉ 16 DE MARÇO DE 2022 SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	UN.	R\$ 1.002,51



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

10	VEÍCULO: STRADA HARD WORKING CABINE SIMPLES CC E PLACA: JAE3B43 ANO/MODELO: 2020/2020 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 4.355,20 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) VIGÊNCIA: A CONTAR DE 03 DE SETEMBRO DE 2021 ATÉ 16 DE MARÇO DE 2022 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	01	UN.	R\$ 852,41
11	VEÍCULO: SPIN 18L MT PREMIER PLACA: JAI2J70 ANO/MODELO: 2020/2021 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 6.788,24 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) VIGÊNCIA: A CONTAR DE 13 DE NOVEMBRO DE 2021 ATÉ 16 DE MARÇO DE 2022 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	01	UN.	R\$ 524,67
12	VEÍCULO: TECTOR 260E30ID PLACA: JAJ1F40 ANO/MODELO: 2020/2021 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 25.455,44 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00	01	UN.	R\$ 524,67



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) VIGÊNCIA: A CONTAR DE 04 DE DEZEMBRO DE 2021 ATÉ 16 DE MARÇO DE 2022 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
13	VEÍCULO: MERCEDES BENZ 516 SPRINTER 4A PLACA: JAL 9H41 ANO/MODELO: 2020/2021 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 14.026,15 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) VIGÊNCIA: A CONTAR DE 19 DE JANEIRO DE 2022 ATÉ 16 DE MARÇO DE 2022 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	01	UN.	R\$ 742,50
14	VEÍCULO: MERCEDES BENZ 516 SPRINTER A4 PLACA: JAL9H42 ANO/MODELO: 2020/2021 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 14.026,15 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) VIGÊNCIA: A CONTAR DE 19 DE JANEIRO DE 2022 ATÉ 16 DE MARÇO DE 2022 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	01	UN.	R\$ 742,50
15	VEÍCULO: MERCEDES BENZ/MB 15 SPRINT RONTAN AMB	01	UN.	R\$ 585,00



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

PLACA: IZX6A28 ANO/MODELO: 2019/2019 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 10.591,12 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) VIGÊNCIA: A CONTAR DE 29 DE JANEIRO DE 2022 ATÉ 16 DE MARÇO DE 2022 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)			
---	--	--	--

1.1 – A emissão da apólice de seguros deverá ser emitida e enviada para o e-mail contratos@bomprincípio.rs.gov.br.

1.2 – O licitante deverá informar na proposta, os dados de contato (nome completo, CPF, e-mail e telefone) do corretor de seguros responsável pelas ações junto ao Município.

03 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste edital correrão a conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

3 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0003.2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3339039000000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (316)

Recurso: 1 Livre

06.181.0210.2503 Promover Condições no Sistema de Monitoramento

3339039000000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (215)

Recurso: 1 Livre

3339039000000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (224)

Recurso: 1084 - FUNREBOM

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

2 - EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0004.2014 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3339039000000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (555)

Recurso: 20 MDE



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

6 SEC. MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1 ADMINISTRACAO GERAL

20.122.0006.2027 MAUNT.DAS ATIV.DA SEC.DA AGRICULTURA

3339039000000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (624)

Recurso: 1 Livre

7 SEC. MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

10.301.0005.2031 MANUT.SEC.MUN.SAUDE E ASSIST. SOCIAL

3339039000000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (716)

Recurso: 40 ASPs

8 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1 ADMINISTRACAO GERAL

26.782.0007.2039 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3339039000000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (909)

Recurso: 1 Livre

2 DEPARTAMENTO DE AGUA

17.512.0212.2042 MANUT.DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA

3339039000000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI (918)

Recurso: 1 Livre

04 - PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, até o horário estipulado para o início da sessão, conforme dispõe o item 1 deste Edital.

4.2. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

4.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.5. Não poderão participar deste Pregão:

a) empresa suspensa de contratar com o Município de Bom Princípio/RS;

b) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

d) Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

5 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

5.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 - O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Bom Princípio/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.

6.1.1 - A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico e deverá conter a descrição do item ofertado.

6.2 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

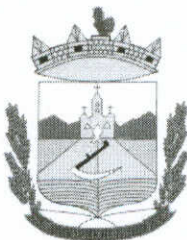
6.4 - O item de propostas que eventualmente contemplem descrições que não correspondam às especificações contidas no Anexo I deste Edital serão desconsideradas.

6.5 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

a) preço total por item para o objeto licitado em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: preço, despesas com custo, transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

c) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

6.5.1 - A empresa licitante deverá apresentar, juntamente à documentação, um catálogo demonstrativo com ilustração do produto, objeto desta licitação.

6.6 - Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.7 - Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6.8 - As notas de empenho estarão disponíveis no Portal da Transparência, após contratação, e serão enviadas para o e-mail indicado na proposta de preços.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 - O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7.2 - A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8 - FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

8.6 - Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.7 - Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 11.1 no prazo máximo de até 02 (duas) horas através do e-mail **contratos@bomprincípio.rs.gov.br**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada de todos os documentos solicitados no item 11, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.7.1 - A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

9. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

9.1 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

9.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

10.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.4 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.5 - Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará ao respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

10.6 – Serão automaticamente desclassificadas as propostas que excederem aos valores previstos no item 02 – Do Objeto.

11 - HABILITAÇÃO

11.1 - A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- f) A prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, constituída de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;
- g) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;
- h) Certificado de Regularidade Cadastral do FGTS;
- i) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

j) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
k) declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
l) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) conforme Lei 12.440/2011.

n) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício (2019 ou 2020), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, registrado na Junta Comercial, devidamente assinado pelo responsável técnico e diretor da empresa, com a apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, sendo que o Licitante deverá apresentar já calculados, consubstanciados nestes documentos, atendendo aos seguintes indicadores para verificação da situação financeira da empresa:

Índice de Liquidez Geral (LG)

Índice de Liquidez Corrente – (LC)

Índice de Solvência Geral – (SG)

$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ Igual ou superior a 1,0

$LC = \frac{AC}{PC}$ Igual ou superior a 1,0

$SG = \frac{A\ REAL}{PC + ELP}$ Igual ou superior a 1,0

$PC =$ Passivo Circulante.

$ELP =$ Exigível a Longo Prazo

$AC =$ Ativo Circulante.

$RLP =$ Realizável a Longo Prazo

$PC =$ Passivo Circulante.

$ELP =$ Exigível a Longo Prazo

$A\ REAL =$ Ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro, tais como ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.

o) Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, pelo qual tenha sido contratada para serviços afins e correlatos com características semelhantes ao objeto do presente certame, os quais deverão mencionar expressamente a cobertura de seguros de frotas. O atestado deverá comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

11.2 - Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, de acordo com o item 8.7 deste Edital.

11.3 - A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

12 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

12.1.1 Recebida a impugnação, o pregoeiro irá encaminhá-la à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

12.1.2 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/2002, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

13.1.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

13.2 - O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro disporá do prazo de três (03) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - Não serão reconhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

13.7 - Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

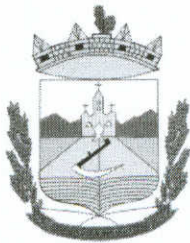
14.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

16 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 - Homologada a licitação, o município convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.2 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito, pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

16.3 - Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 18 deste Edital.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, a licitante que:

- a) não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

18 - PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado na primeira quinta-feira imediatamente posterior a entrega da apólice de seguros exclusivamente via transferência bancária a ser efetuada na conta-corrente da empresa vencedora.

18.2 - O preço proposto será fixo e irrevogável.

18.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

19.1 - É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

19.3 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **contratos@bomprincípio.rs.gov.br**.

19.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5 - O contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no Item 1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

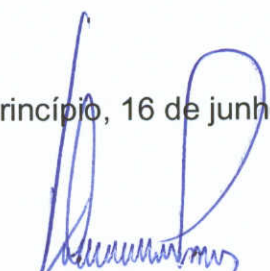
19.8 - O Município de Bom Princípio/RS se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9 - Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

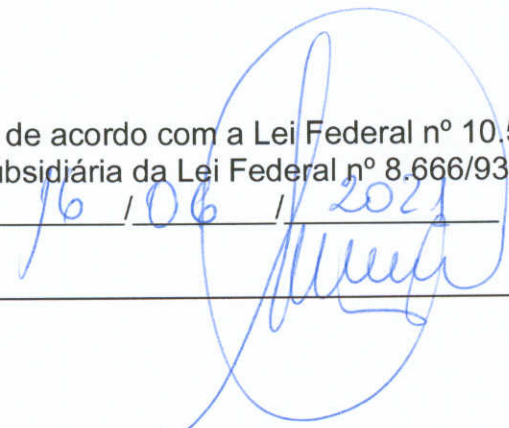
Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta de Contrato;

Bom Princípio, 16 de junho de 2021


FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Edital revisado e aprovado de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93


16 / 06 / 2021



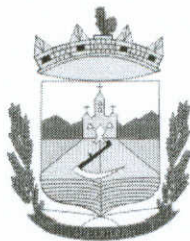
MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGUROS PARA A FROTA MUNICIPAL DE ACORDO COM O DESCRITO ABAIXO:

Item	Descrição	Un	Qt.	Valor MÁXIMO
01	VEÍCULO: BOXER FURGÃO/BOXER VAN 350L 2.8 HDI TURBO DIESEL PLACA: INL 4098 ANO/MODELO: 2006/2006 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 4.799,66 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) VIGÊNCIA: A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 16 DE MARÇO DE 2022 CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS	01	UN.	R\$ 561,08
02	VEÍCULO: UNO MILLE FIRE 1.0 FLEX (ALCOOL/GASOLINA), 2P PLACA: IML 4151 ANO/MODELO: 2005/2006 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% FIPE FRANQUIA: R\$ 2.860,00 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) VIGÊNCIA: A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 16 DE MARÇO DE 2022	01	UN.	R\$ 318,35



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
03	VEÍCULO: LOGAN EXPRESSION PLACA: IOP3J49 ANO/MODELO: 2008/2008 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 2.860,00 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) VIGÊNCIA: A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 16 DE MARÇO DE 2022 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	01	UN.	R\$ 349,38
04	VEÍCULO: MERCEDEZ BENZ/516 MARTICAR P. PLACA: JAQ9E71 ANO/MODELO: 2020/2021 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 20.000,00 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) VIGÊNCIA: A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 16 DE MARÇO DE 2022 SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	UN.	R\$ 3.889,96
05	VEÍCULO: MONTANA LS2 PLACA: IZD9A50 ANO/MODELO: 2018/2019 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 4.585,52 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00	01	UN.	R\$ 605,02



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) VIGÊNCIA: A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 16 DE MARÇO DE 2022 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
06	VEÍCULO: GOL MC4 PLACA: IZD8A13 ANO/MODELO: 2019/2019 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 3.134,12 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) VIGÊNCIA: A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 16 DE MARÇO DE 2022 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	01	UN.	R\$ 403,27
07	VEÍCULO: PARTNER GRE AM PLACA: IZG9E95 ANO/MODELO: 2018/2019 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 7.487,12 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) VIGÊNCIA: A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 16 DE MARÇO DE 2022 SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	UN.	R\$ 746,56
08	VEÍCULO: MERCEDES BENZ/515 SPRINTER M PLACA: IZK7D62 ANO/MODELO: 2019/2019 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE	01	UN.	R\$ 2.100,00



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	FRANQUIA: R\$ 10.591,12 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) VIGÊNCIA: A CONTAR DE 27 DE JULHO DE 2021 ATÉ 16 DE MARÇO DE 2022 SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09	VEÍCULO: SPIN 1.8L AT ACTIV7 PLACA: JAD4H34 ANO/MODELO: 2019/2020 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 6.591,13 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) VIGÊNCIA: A CONTAR DE 20 DE AGOSTO DE 2021 ATÉ 16 DE MARÇO DE 2022 SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	UN.	R\$ 1.002,51
10	VEÍCULO: STRADA HARD WORKING CABINE SIMPLES CC E PLACA: JAE3B43 ANO/MODELO: 2020/2020 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 4.355,20 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) VIGÊNCIA: A CONTAR DE 03 DE SETEMBRO DE 2021 ATÉ 16 DE MARÇO DE 2022	01	UN.	R\$ 852,41



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
11	VEÍCULO: SPIN 18L MT PREMIER PLACA: JAI2J70 ANO/MODELO: 2020/2021 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 6.788,24 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) VIGÊNCIA: A CONTAR DE 13 DE NOVEMBRO DE 2021 ATÉ 16 DE MARÇO DE 2022 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	01	UN.	R\$ 524,67
12	VEÍCULO: TECTOR 260E30ID PLACA: JAJ1F40 ANO/MODELO: 2020/2021 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 25.455,44 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) VIGÊNCIA: A CONTAR DE 04 DE DEZEMBRO DE 2021 ATÉ 16 DE MARÇO DE 2022 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	01	UN.	R\$ 524,67
13	VEÍCULO: MERCEDES BENZ 516 SPRINTER 4A PLACA: JAL 9H41 ANO/MODELO: 2020/2021 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 14.026,15 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00	01	UN.	R\$ 742,50



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) VIGÊNCIA: A CONTAR DE 19 DE JANEIRO DE 2022 ATÉ 16 DE MARÇO DE 2022 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			
14	VEÍCULO: MERCEDES BENZ 516 SPRINTER A4 PLACA: JAL9H42 ANO/MODELO: 2020/2021 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 14.026,15 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) VIGÊNCIA: A CONTAR DE 19 DE JANEIRO DE 2022 ATÉ 16 DE MARÇO DE 2022 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	01	UN.	R\$ 742,50
15	VEÍCULO: MERCEDES BENZ/MB 15 SPRINT RONTAN AMB PLACA: IZX6A28 ANO/MODELO: 2019/2019 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 10.591,12 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) VIGÊNCIA: A CONTAR DE 29 DE JANEIRO DE 2022 ATÉ 16 DE MARÇO DE 2022 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)	01	UN.	R\$ 585,00



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

Observação 01: A emissão da apólice de seguros deverá ser emitida e enviada para o e-mail contratos@bomprincipio.rs.gov.br.

Observação 02: O licitante deverá informar na proposta, os dados de contato (nome completo, CPF, e-mail e telefone) do corretor de seguros responsável pelas ações junto ao Município.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021

CONTRATO DE COBERTURA DE SEGUROS
PARA A FROTA MUNICIPAL

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 90.873.787/0001-99, com sede à Avenida Guilherme Winter, 65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Persch, portador do CPF nº 985.725.040-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **NOME DA EMPRESA CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXX, município de XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX neste ato representada por FULANO DE TAL, portador do CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente edital é a contratação de cobertura de seguros para a frota municipal, assim especificados:

Item	Descrição	Un	Qt.	Valor
01	VEÍCULO: BOXER FURGÃO/BOXER VAN 350L 2.8 HDI TURBO DIESEL PLACA: INL 4098 ANO/MODELO: 2006/2006 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 4.799,66 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) VIGÊNCIA: A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 16 DE MARÇO DE 2022 CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS	01	UN.	
02	VEÍCULO: UNO MILLE FIRE 1.0 FLEX (ALCOOL/GASOLINA), 2P	01	UN.	



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	PLACA: IML 4151 ANO/MODELO: 2005/2006 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% FIPE FRANQUIA: R\$ 2.860,00 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) VIGÊNCIA: A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 16 DE MARÇO DE 2022 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
03	VEÍCULO: LOGAN EXPRESSION PLACA: IOP3J49 ANO/MODELO: 2008/2008 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 2.860,00 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) VIGÊNCIA: A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 16 DE MARÇO DE 2022 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	01	UN.	
04	VEÍCULO: MERCEDEZ BENZ/516 MARTICAR P. PLACA: JAQ9E71 ANO/MODELO: 2020/2021 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 20.000,00 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM,	01	UN.	



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) VIGÊNCIA: A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 16 DE MARÇO DE 2022 SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
05	VEÍCULO: MONTANA LS2 PLACA: IZD9A50 ANO/MODELO: 2018/2019 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 4.585,52 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) VIGÊNCIA: A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 16 DE MARÇO DE 2022 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	01	UN.	
06	VEÍCULO: GOL MC4 PLACA: IZD8A13 ANO/MODELO: 2019/2019 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 3.134,12 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) VIGÊNCIA: A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 16 DE MARÇO DE 2022 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	01	UN.	
07	VEÍCULO: PARTNER GRE AM PLACA: IZG9E95 ANO/MODELO: 2018/2019 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 7.487,12 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00	01	UN.	



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) VIGÊNCIA: A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 16 DE MARÇO DE 2022 SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08	VEÍCULO: MERCEDES BENZ/515 SPRINT M PLACA: IZK7D62 ANO/MODELO: 2019/2019 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 10.591,12 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) VIGÊNCIA: A CONTAR DE 27 DE JULHO DE 2021 ATÉ 16 DE MARÇO DE 2022 SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	UN.	
09	VEÍCULO: SPIN 1.8L AT ACTIV7 PLACA: JAD4H34 ANO/MODELO: 2019/2020 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 6.591,13 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) VIGÊNCIA: A CONTAR DE 20 DE AGOSTO DE 2021 ATÉ 16 DE MARÇO DE 2022 SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	UN.	
10	VEÍCULO: STRADA HARD WORKING CABINE SIMPLES CC E	01	UN.	



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	PLACA: JAE3B43 ANO/MODELO: 2020/2020 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 4.355,20 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) VIGÊNCIA: A CONTAR DE 03 DE SETEMBRO DE 2021 ATÉ 16 DE MARÇO DE 2022 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
11	VEÍCULO: SPIN 18L MT PREMIER PLACA: JAI2J70 ANO/MODELO: 2020/2021 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 6.788,24 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) VIGÊNCIA: A CONTAR DE 13 DE NOVEMBRO DE 2021 ATÉ 16 DE MARÇO DE 2022 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	01	UN.	
12	VEÍCULO: TECTOR 260E30ID PLACA: JAJ1F40 ANO/MODELO: 2020/2021 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 25.455,44 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00	01	UN.	



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) VIGÊNCIA: A CONTAR DE 04 DE DEZEMBRO DE 2021 ATÉ 16 DE MARÇO DE 2022 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
13	VEÍCULO: MERCEDES BENZ 516 SPRINTER 4A PLACA: JAL 9H41 ANO/MODELO: 2020/2021 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 14.026,15 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) VIGÊNCIA: A CONTAR DE 19 DE JANEIRO DE 2022 ATÉ 16 DE MARÇO DE 2022 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	01	UN.	
14	VEÍCULO: MERCEDES BENZ 516 SPRINTER A4 PLACA: JAL9H42 ANO/MODELO: 2020/2021 <u>COBERTURAS</u> VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 14.026,15 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) VIGÊNCIA: A CONTAR DE 19 DE JANEIRO DE 2022 ATÉ 16 DE MARÇO DE 2022 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	01	UN.	
15	VEÍCULO: MERCEDES BENZ/MB 15 SPRINT RONTAN AMB PLACA: IZX6A28 ANO/MODELO: 2019/2019	01	UN.	



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

COBERTURAS VALOR CASCO: 100% TABELA FIPE FRANQUIA: R\$ 10.591,12 RC DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 RC DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 RC DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 APP MORTE: R\$ 25.000,00 APP INVALIDEZ: R\$ 25.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO 300KM, VIDROS COMPLETOS (COM FRANQUIA) VIGÊNCIA: A CONTAR DE 29 DE JANEIRO DE 2022 ATÉ 16 DE MARÇO DE 2022 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)			
--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, ao CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 003/2021, anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor para cumprimento integral deste objeto é de **R\$ xxxxxxxxx (por extenso)** sendo os valores unitários conforme detalhado na cláusula primeira deste termo.

Parágrafo Único - O pagamento será efetuado na primeira quinta-feira imediatamente posterior a entrega da apólice de seguros, exclusivamente via transferência bancária, a ser efetuada na conta-corrente da empresa vencedora.

CLÁUSULA QUARTA: Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas decorrentes das obrigações descritas na cláusula segunda, além de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e fiscais.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1 ADMINISTRACAO GERAL

04.122.0003.2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

333903900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (316)

Recurso: 1 Livre

06.181.0210.2503 Promover Condições no Sistema de Monitoramento

333903900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (215)

Recurso: 1 Livre



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

3339039000000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (224)
Recurso: 1084 - FUNREBOM

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO
2 - EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0004.2014 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3339039000000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (555)
Recurso: 20 MDE

6 SEC. MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1 ADMINISTRACAO GERAL
20.122.0006.2027 MAUNT.DAS ATIV.DA SEC.DA AGRICULTURA
3339039000000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (624)
Recurso: 1 Livre

7 SEC. MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0005.2031 MANUT.SEC.MUN.SAUDE E ASSIST. SOCIAL
3339039000000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (716)
Recurso: 40 ASPs

8 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1 ADMINISTRACAO GERAL
26.782.0007.2039 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3339039000000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (909)
Recurso: 1 Livre
2 DEPARTAMENTO DE AGUA
17.512.0212.2042 MANUT.DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA
3339039000000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI (918)
Recurso: 1 Livre

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato está vinculado ao **Pregão Eletrônico 003/2021** e será regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde este for omissa.

CLÁUSULA OITAVA: O Município poderá modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados no presente instrumento, em especial os abaixo referidos:

I – Dos Direitos:

Do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

- fiscalizar a prestação dos serviços licitados;
- receber e fiscalizar a entrega das apólices certificando-se de estar de acordo com o contratado;
- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:

- prestar o serviço objeto do presente contrato, na forma, nos prazos e condições previstas no contrato e edital;
- emitir a apólice de seguros no prazo máximo de 24 horas a contar da assinatura do contrato e enviá-la para o e-mail contratos@bomprincipio.rs.gov.br.
- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no edital;
- manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- fornecer mensalmente planilha detalhando os serviços prestados, com datas, quantidades, horários, locais dos serviços prestados e assinatura;
- apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

10.1 - A recusa pelo fornecedor em prestar os serviços adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total homologado.

10.2 - O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

10.3 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.4 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

10.5 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

10.7 - As penalidades cabíveis em caso de descumprimento ou inexecução do contrato, ou obtenção de vantagem indevida pela contratada, são as dos arts. 86, 87, 88 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato. As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do CONTRATANTE e quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Poderá ser rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

- I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;
- II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;
- III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV - executar os serviços com imperícia técnica;
- V - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- VI - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa;
- VII - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;
- VIII - não atender ao prazo de início do serviço demandado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

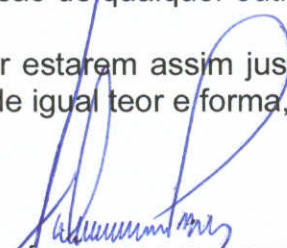
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos secretários das pastas em que os veículos estão lotados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Cai/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Bom Princípio, xx de julho de 2021.


MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Fábio Persch – Contratante

EMPRESA CONTRATADA
Representante – Contratada

Testemunha

Testemunha